



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0863/2025

“Declara de utilidade pública a Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB, de Biguaçu, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina’, para fazer constar nele o nome de tal entidade.”

Autora: Deputada Paulinha

Relator: Deputado Marcos da Rosa

I – RELATÓRIO

Cuido do Projeto de Lei nº 0863/2025, de autoria da Deputada Paulinha, que pretende declarar de utilidade pública a Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB, e alterar o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 25 de novembro de 2025 e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual, por unanimidade, aprovou-se o relatório e voto do relator, Deputado Pepê Collaço, que, tendo verificado o cumprimento dos requisitos legais, manifestou-se por sua **admissibilidade**.

Em seguida, aportou a proposição nesta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.



II – VOTO

A esta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência compete analisar as proposições sob a ótica do interesse público, quanto a seus campos temáticos ou áreas de atividade, conforme preceituam os arts. 87, 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder.

Entendo que o Título de Utilidade Pública estadual a ser concedido à Associação Paradesportiva de Biguaçu – APAB vai ao encontro do interesse público, uma vez que, segundo seu estatuto, a entidade tem por objetivo social “a promoção do bem-estar e do desenvolvimento moral, intelectual e físico dos seus associados e dependentes, bem como da comunidade em geral”.

No entanto, no que se refere à técnica legislativa, pressuposto de observância obrigatória por parte da Comissão de Constituição e Justiça, atendendo ao que preceitua o art. 5º da Lei Complementar nº 589, de 18 de janeiro de 2013, que “Dispõe sobre e elaboração, redação, alteração e consolidação das leis e estabelece outras providências”, sugere-se a adequação textual da Ementa, do art. 1º e do Anexo único do PL nº 0301/2025 ao padrão atualmente adotado por esta Assembleia Legislativa, na forma da Emenda Substitutiva Global que apresento.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 87 e 144, III do Rialesc, voto, no âmbito desta Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0863/2025, na forma da Emenda Substitutiva Global** que ora apresento.

Sala da Comissão,

Deputado Marcos da Rosa
Relator